



VII – Estabelecer parcerias institucionais com organizações públicas e privadas voltadas à promoção de direitos humanos, diversidade e inclusão;

VIII – Realizar o monitoramento contínuo de indicadores relacionados à acessibilidade e equidade;

IX – Estimular a participação social ativa de pessoas com deficiência, negras, indígenas, mulheres, LGBTQIAPN+ e demais grupos sub-representados;

X – Promover a representatividade e diversidade nos quadros funcionais, colegiados e ações institucionais da Câmara.

Art. 3º O Setor atuará de forma transversal e intersetorial, articulando as seguintes dimensões:

I – Acessibilidade Arquitetônica;

II – Acessibilidade Comunicacional;

III – Acessibilidade Digital e Tecnológica;

IV – Acessibilidade Atitudinal;

V – Equidade de Gênero e Raça;

VI – Inclusão Social e Participação Cidadã;

VII – Educação e Formação para a Inclusão;

VIII – Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho.

Art. 4º A Presidência designará um servidor(a) efetivo(a) para desenvolver as atividades do Setor, com apoio técnico da Escola do Parlamento “Dr. Osmar de Souza”, podendo atuar em colaboração com o Comitê de Diversidade e Inclusão, instituído pela Resolução nº 28/2022.

§ 1º O(a) servidor(a) será responsável por:

I – Elaborar o Plano de Ação Anual do Programa;

II – Monitorar as ações propostas;

III – Emitir pareceres sobre normas e práticas inclusivas;



IV – Produzir relatórios anuais de desempenho;

V – Promover escuta ativa de vereadores(as), servidores(as) e da sociedade civil organizada.

§2º Poderão ser convidados(as) representantes de movimentos sociais, especialistas e pessoas com deficiência para contribuir com o desenvolvimento das ações do Programa, em caráter consultivo.

Art. 5º O Setor observará a legislação vigente e tomará como base:

I - A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015);

II - O Decreto Federal nº 5.296/2004;

III -As Normas Técnicas da ABNT (especialmente a NBR 9050);

IV - A Política de Acessibilidade da Câmara dos Deputados (Portaria nº 56/2011);

V - Os Planos de Acessibilidade e Equidade do Senado Federal (2024–2025);

VI - As Resoluções e Atos da Câmara Municipal de Itapevi aplicáveis.

Art. 6º Fica acrescido um inciso VIII ao artigo 8º, § 5º, da Resolução nº 09, de 18 de maio de 2021, com a seguinte redação:

“Art. 8º (...)

(...)

§5º (...)

(...)

VIII – Setor de Acessibilidade, Equidade e Inclusão”

Art. 7º Acrescente-se o Setor de Acessibilidade, Equidade e Inclusão ao Anexo VI – ORGANOGRAMA da Resolução nº 09, de 18 de maio de 2021.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Itapevi.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 05 de junho de 2025.

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO
Presidente

ERONDINA FERREIRA GODOY
Vice-Presidente

MAURÍCIO ALONSO MURAKAMI
1º Secretário

PRISCILLA SOUZA MARIANO
CAVANHA
2ª Secretária

MATEUS ANDRADE DA SILVA
SANTOS
3º Secretário



JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa instituir, no âmbito da Câmara Municipal de Itapevi, o Setor de Acessibilidade, Equidade e Inclusão, como estrutura permanente voltada à promoção de uma cultura institucional mais justa, diversa e inclusiva.

A iniciativa parte do reconhecimento de que o Poder Legislativo deve ser exemplo na garantia de direitos e na eliminação de barreiras que dificultam ou impedem a plena participação de cidadãs e cidadãos nos espaços de decisão política e nos serviços públicos.

O novo setor terá como diretrizes a promoção da acessibilidade arquitetônica, comunicacional, digital e atitudinal, bem como o fortalecimento de políticas de equidade de gênero, raça, etnia, deficiência e orientação sexual. A atuação será transversal, com articulação entre setores e agentes internos, além da abertura para diálogo com a sociedade civil e instituições especializadas.

A proposta está em consonância com legislações federais, como a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), e com boas práticas adotadas por casas legislativas em todo o país. Também se alinha aos compromissos assumidos pela Câmara Municipal com a construção de um ambiente institucional que valorize a diversidade, o respeito e a inclusão.

Contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente Resolução, certos de que representa um passo importante para o fortalecimento da cidadania e da democracia no município de Itapevi.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 05 de junho de 2025.

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO
Presidente

ERONDINA FERREIRA GODOY
Vice-Presidente

MAURÍCIO ALONSO MURAKAMI
1º Secretário



PRISCILLA SOUZA MARIANO
CAVANHA
2ª Secretária

MATEUS ANDRADE DA SILVA
SANTOS
3º Secretário

Projeto de Resolução Nº 38/2025 - Processo 403/2025 Documento assinado digitalmente em 05/06/2025. PROTOCOLO 9439/2025 - 05/06/2025 09:31 - PROCESSO 403/2025. Para ver o arquivo original
acesse <http://siape.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino-Siave/documentos/autenticar>
e informe a chave: NZ05-895J-HGT6-FJSG



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=NZ05895JHGT6FJSG>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: NZ05-895J-HGT6-FJSG

